

Goiânia, 29 de abril de 2016.

Ao

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás - CAU/GO**

At.: Conselho Federal e Conselho Diretor

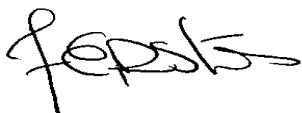
**Ref.: Relatório de recomendações**

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando aos cuidados de V.Sa., nosso relatório de recomendações sobre os trabalhos realizados relativos à auditoria das demonstrações contábeis do exercício findo em dezembro de 2015 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás - CAU/GO.

Aproveitamos esta oportunidade para agradecer a colaboração recebida da equipe interna durante a execução dos nossos trabalhos e colocamo-nos à sua disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Cordialmente,



Fernando Eduardo R. dos Santos



Ricardo de Albuquerque Cavalcanti

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás**  
**Auditoria das demonstrações contábeis**

---

# Índice

---

<b>1. Introdução</b>	<b>4</b>
1.1. Objetivo dos trabalhos	4
1.2. Metodologia	4
1.3. Escopo do trabalho	4
1.4. Classificação dos pontos levantados	4
<b>2. Pontos de recomendação</b>	<b>5</b>
2.1. Divulgações obrigatórias às demonstrações contábeis	5
2.2. Contas a receber - ausência de composição financeira.	6
2.3. O sistema permite a quitação de débitos mais recentes antes dos mais antigos.	6
2.4. Ausência de procedimentos de cobrança.	7
2.5. Imobilizado - ausência de laudo em relação à vida útil dos bens.	7
2.6. Contas a pagar (restos a pagar) - ausência de composição.	9
2.7. Cálculo de férias e 13º salário - ausência de formalização.	10
2.8. Despesas gerais - reconhecimento e registro pelo regime de caixa.	10
2.9. Ausência do registro dos processos a receber.	11

# 1. Introdução

---

## 1.1. Objetivo dos trabalhos

Efetuamos a auditoria das demonstrações contábeis para avaliar se estas refletem fidedignamente a situação que deve ser retratada, e se os procedimentos utilizados para a sua elaboração estão de acordo com as práticas contábeis, emanadas na legislação societária e fiscal.

## 1.2. Metodologia

Os procedimentos de auditoria são o conjunto de técnicas que permitem ao auditor determinar se as demonstrações contábeis e os respectivos registros contábeis de uma empresa ou entidade refletem adequadamente ou não a sua situação patrimonial e os resultados de suas operações.

## 1.3. Escopo do trabalho

O escopo básico de nossos trabalhos foi determinado para obtermos o pleno conhecimento das principais contas patrimoniais e de resultado, efetuando-se testes documentais específicos nas contas que foram preestabelecidas para os serviços realizados na data base de 31 de dezembro de 2015, visando obter um grau de confiabilidade satisfatório.

## 1.4. Classificação dos pontos levantados

### Classificação

Assuntos relevantes



Recomendações de melhorias



## 2. Pontos de recomendação

---

### 2.1. Divulgações obrigatórias às demonstrações contábeis

#### Situação atual

As notas explicativas às demonstrações contábeis requerem aprimoramento dos registros contábeis conforme as normas nacionais e internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público, principalmente em função da não divulgação dos seguintes itens:

- i) ausência de divulgação das políticas contábeis adotadas na elaboração e na apresentação das demonstrações contábeis;
- ii) ausência de divulgação das composições analíticas das principais variações patrimoniais;
- iii) ausência de divulgação das alterações de políticas contábeis eventualmente efetuadas;
- iv) ausência de divulgação dos critérios de mensuração das principais estimativas contábeis incluídas às demonstrações contábeis, tais como, provisão para contingências, provisão de férias e 13º salário e valor justo dos ativos financeiros;
- v) ausência de divulgação dos saldos comparativos correspondentes nas composições analíticas das principais contas contábeis.

#### Recomendação

Que a administração formalize um “Check list” de divulgações obrigatórias.

#### Classificação



## 2.2. Contas a receber - ausência de composição financeira.

### Situação atual

Constatamos que o Conselho não possui um relatório financeiro de anuidades a receber analítico por profissional. O sistema não permite a geração de um relatório que forneça informações detalhadas sobre valores a receber de anuidades (ou RRT's) que contenham o número do título gerado, data de emissão, data de vencimento, valor, juros mora e multas.

A ausência deste controle dificulta a manutenção das contas a receber, tendo em vista que o procedimento de cobrança para os inadimplentes fica prejudicado e ineficiente, pois não existe relatório que auxilie na execução desse método.

### Recomendação

Sugerimos que o Conselho desenvolva, formalize e implemente de maneira sistêmica esse relatório, tendo em vista a melhora no acompanhamento do quadro de recebimentos do Conselho, além de fornecer ferramentas para que os procedimentos de cobrança sejam efetuados de maneira eficiente.

### Classificação



## 2.3. O sistema permite a quitação de débitos mais recentes antes dos mais antigos.

### Situação atual

Identificamos que o sistema não trava o pagamento de um título mais recente quando há outro mais antigo inadimplente. Além disso, se o arquiteto/profissional estiver, por exemplo, com três ou mais anos inadimplente com o Conselho e optar por fazer o pagamento apenas da anuidade do ano vigente, o registro do mesmo não é impedido de atuar, pois o sistema permite que ele faça o pagamento sem ser cobrado das anuidades atrasadas.

### Recomendação

Recomendamos que o sistema que o Conselho utiliza seja revisado e adequado para melhor atendimento e controle financeiro das contas a receber, efetuando parâmetros que possam fazer o travamento neste tipo de situação, tendo em vista que a chance do arquiteto quitar os débitos em atraso seja nula, em virtude da ausência deste procedimento no sistema.

### Classificação



## 2.4. Ausência de procedimentos de cobrança.

### Situação atual

Observamos que o Conselho não efetua cobrança formalizada e periódica dos arquitetos inadimplentes. A ausência dos relatórios financeiros, como já foi mencionada, impossibilita este procedimento.

Entretanto, vimos que o Conselho não pratica as sanções disciplinares conforme disciplina o artigo 52 da lei 12.378 de 2010. Veja:

“Art. 52. O atraso no pagamento de anuidade sujeita o responsável à suspensão do exercício profissional ou, no caso de pessoa jurídica, à proibição de prestar trabalhos na área da arquitetura e do urbanismo, mas não haverá cobrança judicial dos valores em atraso, protesto de dívida ou comunicação aos órgãos de proteção ao crédito.”

O procedimento de cobrança visa recuperar os valores que porventura não seriam recebidos, além de serem cobrados juros, multas e correções, aumentando assim, a arrecadação anual com inadimplentes.

Conforme o artigo citado, a lei 12.378/2010 dá respaldo ao Conselho para suspender o arquiteto inadimplente do exercício da profissão e, conseqüentemente, quando arquiteto quiser regularizar seu registro profissional terá de quitar todas as suas dívidas pendentes.

### Recomendação

Recomendamos ao Conselho que sejam adotadas as sanções disciplinares previstas em lei (art. 18, 19 e 51), a fim de que a cobrança e a captação dos recursos inadimplentes sejam feitas com mais eficiência, arrecadando valores de anuidades que outrora não seriam recebidos, em virtude da ausência das sanções.

### Classificação



## 2.5. Imobilizado - ausência de laudo em relação à vida útil dos bens.

### Situação atual

O CAU/GO não efetuou a revisão da vida útil do ativo imobilizado conforme requerido pelo Pronunciamento Técnico CPC 27, pela interpretação Técnica ICPC 10 e pela NBC T 16.9.

Atualmente o conselho vem realizando o cálculo da depreciação conforme a taxa fiscal.

Apenas para fins comparativos, recalculamos a depreciação dos itens também com base na taxa e identificamos que o valor calculado está menor do que deveria estar. Veja:

<u>Descrição</u>	<u>Apurado</u>	<u>Contábil</u>	<u>Divergência</u>
( - ) Móveis e Utensílios	(22.688)	(11.692)	(10.996)
( - ) Máquinas e equipamentos	(6.366)	(5.838)	(528)
( - ) Instalações	(849)	(479)	(369)
( - ) Veículos	(25.939)	(22.523)	(3.416)
( - ) Equipamentos de Processamento de dados	(40.337)	(22.355)	(17.982)
( - ) Biblioteca	(179)	(180)	-
( - ) Utensílios de Copa e cozinha	(852)	(514)	(339)
( - ) Salas	(108.722)	-	(108.722)
<b>Total</b>	<b>(205.932)</b>	<b>(63.580)</b>	<b>(142.352)</b>

### **Recomendação**

Recomendamos que o Conselho formalize um estudo para avaliar a vida útil dos bens conforme as normas da ABNT, a fim de efetuar o cálculo da depreciação de maneira coerente e adequada às normas contábeis (CPC 27 - Ativo Imobilizado do Conselho Federal de Contabilidade).

### **Classificação**





## 2.6. Contas a pagar (restos a pagar) - ausência de composição.

### Situação atual

O Conselho não possui relatório financeiro analítico que suporte os valores de contas e restos a pagar.

Foram-nos repassadas as notas que compõem os valores, mas não foi disponibilizado o relatório gerencial contendo informações do título a pagar com valores, data do empenho, data do vencimento, data de liquidação, etc.

A ausência deste controle financeiro dificulta a análise e acompanhamento dos valores a pagar, tendo em vista que através da composição analítica é possível visualizar a evolução dos gastos e contas a pagar ainda em aberto.

### Recomendação

Recomendamos que o Conselho estude uma solução junto ao desenvolvedor do sistema, a fim de adequar o mesmo às necessidades gerenciais da entidade, a fim de fortalecer os controles internos bem como auxiliar os usuários a manter uma gestão financeira mais consistente.

### Classificação



## **2.7. Cálculo de férias e 13° salário - ausência de formalização.**

### **Situação atual**

Atualmente, os cálculos para férias, 13° salário e os respectivos encargos são calculados através de planilhas em excel, no qual deveriam ser calculados através do sistema, a fim de ter um melhor controle dos cálculos, minimizando possíveis inconsistências.

A ausência dessa formalização dificulta, por exemplo, o controle efetivo das férias a vencer ou vencidas por colaborador.

### **Recomendação**

Recomendamos que o Conselho estude uma solução junto ao desenvolvedor do sistema, a fim de adequar o mesmo às necessidades gerenciais da entidade, no sentido de fortalecer os controles internos bem como auxiliar os usuários a manter uma gestão financeira e trabalhista mais consistente e eficiente, além de obter formalização para os referidos cálculos trabalhistas.

### **Classificação**



## **2.8. Despesas gerais - reconhecimento e registro pelo regime de caixa.**

### **Situação atual**

Com base no exame documental da amostra realizada, identificamos que em alguns casos as despesas não são reconhecidas e provisionadas de acordo com a competência, mas sim pelo pagamento (regime de caixa).

O fato fere o princípio contábil da competência, o que pode acarretar em distorção no resultado, podendo diminuir a despesa do Conselho durante o ano corrente, apresentando um resultado fora da realidade financeira.

### **Recomendação**

Recomendamos que as despesas sejam reconhecidas no momento do empenho/liquidação, ao invés de registrar pelo pagamento.

### **Classificação**



## 2.9. Ausência do registro dos processos a receber.

### Situação atual

O CAU/GO possui processos de execução fiscal que são provenientes de fiscalizações feitas pelo Conselho em obras e que, quando autuadas, entram com processo contra os arquitetos responsáveis.

Com base nas informações fornecidas pelo jurídico, os valores já negociados e em fase de recebimento é de R\$ 30.610,84 (trinta mil seiscientos e dez reais e oitenta e quatro centavos), no qual os mesmos não estão apropriados na contabilidade.

### Recomendação

Sugerimos que seja efetuado este registro na contabilidade, a fim de demonstrar os valores a receber dos processos de execução fiscal que já foram negociados.

### Classificação

